



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, o termo de referencia deversa fazer parte do processo licitatório e está à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

### 2. OBJETO

O objetivo é o Registro de Preços para Futura ou Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos de Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte e Maquinas Pesadas (sem condutor), a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Seculd, Setur e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses.

### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Como rege a Lei nº 8.666/93, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços desta Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, supracitada, Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

3.2. Justifica-se ainda tal necessidade devido ao desgaste excessivo dos veículos, em virtude dos mesmos executarem uma intensa rotina diária de trabalhos na zona Urbana e Rural. Mediante esse fluxo e viagens a depreciação dos veículos se faz de forma rápida ficando assim inevitável a substituição dos mesmos, e sobretudo priorizando a segurança dos usuários.

3.3. Considerando os fatores explicitados acima, a aquisição do objeto supracitado, torna-se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas.

### 4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS



5.1 As pesquisas de preços serão elaboradas de acordo com fluxo dos autos ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bragança.

## 6. QUANTITATIVO DE CADA ITEM

6.1 - Relação dos Itens:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1) VEICULOS DE PEQUENO PORTE.	DIÁRIAS	6.746
2) VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	DIÁRIAS	8.562
3) CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	1.095
4) CAMINHÃO POLIGUINDASTE (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	860
5) CAMINHÃO PLATAFORMA (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	500
6) CAMINHÃO COMPACTADOR (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	1.800
7) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	3.650
8) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	8.640
9) PÁ CARREGADEIRA TRAÇADA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	17.280
10) TRATOR TIPO ESTEIRA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	8.640

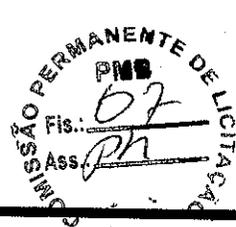
## 7. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta e indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

7.2. Os veículos e maquinas pesadas deverão está devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo Denatran e Detran. Caso os veículos e maquinas pesadas sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo em 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Os veículos pequeno, médio, grande porte e maquinas pesadas serão utilizados no regime de quilometragem livres e deverão ser entregues para a contratante com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

7.4. A Contratada, responsabilizar-se-a por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.



7.5. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

7.6. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição dos veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo de 06 (seis) horas.

7.7. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos e máquinas pesadas.

7.8. A PMB, no ato da devolução dos veículos pequeno, médio, grande e máquinas pesadas a Contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da mesma.

7.9. Durante a execução do contrato, caberá a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa o abastecimento dos veículos pequeno, médio, grande e máquinas pesadas.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. Os locais de entrega dos veículos e máquinas pesadas serão definidos pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.



#### 10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

12.1. Todo serviço será examinado pelo Fiscal de Contratos das respectivas Secretarias Municipais, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade dos veículos.

13.2. Todos os veículos reprovados nas inspeções ou testes, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bragança – Pa.

Bragança-Pa, 05 de novembro de 2021.

**ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

*Alcides R. De Oliveira Neto*  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
BRAGANÇA-PA  
DECRETO Nº 004/2021